ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Ângelo Toazza, 600, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representada por seu Prefeito Alacir Durante, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JULLIAN L STULP E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.764.661/0001-99,, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Jullian Luís Stulp, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 222/2025, Pregão Eletrônico nº 33/2025, homologado em 18/12/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para entrega pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2025, Processo Licitatório nº 222/2025, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de KIT de sistema de acionamento para poço artesiano tipo chave boia sem fio via rádio, com deslocamento e serviço de instalação no sistema de abastecimento de água do Município de Santiago do Sul-SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de dezembro de 2025 até 22 de dezembro de 2026. Podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO - REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas Detentoras da presente Ata de Registro de Preços e que serão pagos na possível aquisição do objeto, as partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	KIT de sistema de acionamento para poço artesiano tipo chave boia sem fio. - KIT de sistema de acionamento para poço artesiano tipo chave boia sem fio. Contendo, no mínimo: - 1 conjunto de rádio transmissor e rádio receptor (uma unidade de transmissor e uma unidade de receptor) sem fio, bidirecional, com quatro canais de entrada e saída independentes para acionamento do quadro de comando do poço artesiano, através da boia de nível do reservatório de armazenamento de água.	Unid.	PRÓPRIA	3	6.904,00	20.712,00

	Rede ponto-a-ponto, distância mínima de alcance de 8.000 (oito mil) metros. Indicação visual de status (LEDs por canal). Equipamentos homologados pela ANATEL. - 02 Fontes estabilizadoras bivolt automática 110/220V (uma para cada transmissor e uma para cada receptor), compatível com os equipamentos, possuindo proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão. - 02 Antenas YAGI Direcional para uso externo (uma para o receptor e uma para o transmissor), com suporte para fixação, destinada à comunicação ponto-aponto a longa distância, mínimo 8.000 (oito mil metros) de alcance. - 01 Sistema de alimentação do transmissor (um por transmissor), com placa solar e bateria com duração de no mínimo de 10 dias de funcionamento sem recarga. Serviço de instalação dos equipamentos nos poços e caixas d'agua, no município de Santiago do Sul/SC, contemplando o deslocamento.					

	- Outros itens/equipamentos que se fizerem necessários para a instalação completa e bom funcionamento do sistema. 3,000 UN 6.904,00 20.712,00 Marca: própria					

3.2. Os preços a serem pagos às Detentoras serão vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material;

3.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluindo frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Município.

3.4. Para eventual reajuste, será utilizado o índice INPC/IBGE, após 12 meses da Ata de Registro de Preço.

3.5. Independentemente de solicitação da Detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.6. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produto acabado ou de matéria-prima, etc.

3.7. O novo preço somente será válido após sua publicação.

3.8. O prazo de pagamento será em até 15 dias contados da data da entrega do produto.

3.9. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

3.10. Este instrumento tem prazo de vigência de 1 (um) ano, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.11. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 222/2025, Pregão Eletrônico nº 33/2025, homologado em 18/12/2025, e à proposta do licitante vencedor JULLIAN L STULP E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.764.661/0001-99.

3.12. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A administração não está obrigada a adquirir os produtos da detentora desta Ata de Registro de Preços, mas qualquer uma das secretarias requisitantes, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade equivalente a até três vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, conforme a necessidade.

4.2. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preços, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

4.3. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela Detentora das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.

4.4. A Detentora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior à de seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto no subitem 2.1. do Edital n° 33/2025.

4.6. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

4.7. O prazo máximo para a entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento pela Detentora de cada ordem de fornecimento.

4.8. A Detentora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Obrigações do CONTRATADO:

a) Cumprir integralmente as normas do edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável, mantendo conduta idônea durante toda a execução contratual;

b) Atender, de forma imediata e eficaz, às solicitações da Administração, executando o fornecimento dos bens e a prestação dos serviços dentro dos prazos estipulados;

c) Disponibilizar técnico(s) devidamente capacitado(s) para a execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes do vínculo empregatício;

d) Fornece, sempre que necessário, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, zelando pela saúde e segurança dos trabalhadores e de terceiros envolvidos na execução dos serviços;

e) Responder integralmente por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

f) Emitir Nota Fiscal exclusivamente correspondente aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com a Nota de Empenho, anexando obrigatoriamente o laudo técnico dos serviços realizados e a comprovação da garantia das peças substituídas.

g) Para a execução dos serviços, sob pena de não recebimento, cada fornecedor deverá:

- Arcar com todos os custos para entrega dos materiais e prestação dos serviços, como combustível, técnico, manutenção, deslocamento até o local dos serviços, sendo que o pagamento dos serviços será realizado somente com apresentação de nota fiscal e laudo, efetivamente prestada no local indicado pelo Município.
- É responsabilidade da empresa vencedora toda a mão de obra, EPI's, equipamentos que se fizerem necessários execução dos serviços. Devendo apresentar laudo técnico do que foi realizado no conserto e manutenção dos poços.
- Capacidade Técnica e Profissional: A empresa contratada deverá fornecer técnicos capacitados e habilitados, de modo a assegurar a correta execução dos serviços em conformidade com as normas de segurança do trabalho (NRs) e demais legislações pertinentes.
- Manutenção e Substituição de Equipamentos: Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições de uso, os equipamentos que serão substituídos devem ser novos e devem ter termo de garantia, e os equipamentos substituídos devem ser entregues ao responsável da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. .

- Equipamentos de Proteção Individual (EPI): A Contratada fornecerá os EPIs adequados aos seus funcionários e demais pessoas envolvidas na execução, capacitando-os sobre os riscos inerentes a cada atividade, em alinhamento às disposições legais de saúde e segurança do trabalho.

5.2. A Detentora é responsável pelo fornecimento do objeto nas quantidades solicitadas pelo Município, responsabilizando-se pelas normas de segurança e na qualidade dos produtos e serviços.

5.3. A Detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.4. A Detentora deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de preço.

5.5. Obrigações do **CONTRATANTE:**

a) Informar, de maneira clara e precisa, o prazo, o local/endereço e o horário para a entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, quando da emissão da ordem de serviço ou autorização de fornecimento;

b) Fiscalizar a correta entrega dos materiais e a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e editalícias, registrando eventuais irregularidades e aplicando as penalidades cabíveis;

c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após a comprovação da entrega dos materiais e da execução dos serviços, bem como a devida liquidação da nota fiscal apresentada;

d) Requisitar à Contratada, sempre que necessário, o fornecimento ou a execução de serviços, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade e regularidade das atividades públicas vinculadas ao objeto contratual.

5.6. Efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo estipulado, condicionado à comprovação da execução, à conferência do relatório gerado pelo sistema de rastreamento e à devida liquidação da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Além das sanções previstas no Art. 155 ao 163 da Lei n°14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades a seguir elencadas:

6.1.1. A recusa em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

6.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

6.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

6.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações constantes do processo licitatório;

6.1.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

6.1.6. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

6.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando a detentora:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou equivalente

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. A presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram a presente Ata o Processo Licitatório nº 222/2025, Pregão Eletrônico nº 33/2025.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas desta, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, que passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato/Ata de Registro de Preço e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de SANTIAGO DO SUL (https://santiagodosul.sc.gov.br/);

Santiago do Sul – SC, 22 de dezembro de 2025.

ALACIR DURANTE: 05481588943 Assinado digitalmente por ALACIR DURANTE:05481588943 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030360000101, OU=presencial, CN=ALACIR DURANTE:05481588943 Razão: Eu revisei este documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2026.01.05 13:54:25-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1 Alacir Durante Prefeito do Município de Santiago do Sul	JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199 Assinado de forma digital por JULLIAN L STULP E CIA LTDA:23764661000199 Dados: 2026.01.05 13:10:23 -03'00' JULLIAN L STULP E CIA LTDA, Inscrito no CPNJ nº 23.764.661/0001-99
gov.br Documento assinado digitalmente DIONES GROLLI Data: 05/01/2026 14:44:45-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Diones Grolli Fiscal do Contrato/Ata Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	gov.br Documento assinado digitalmente JOZI MAGDA GROLLI DE CESARO Data: 05/01/2026 14:31:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Jozi Magda Grolli De Cesaro Fiscal do Contrato/Ata Assessora de Secretaria